

Diretrizes para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).



**Grupo de Trabalho
Setembro de 2021**

1. Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Em **2016**, o Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE propôs ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF, o estabelecimento de diretrizes para EMI, em que foram defendidos o ensino técnico integrado como **uma questão de prioridade** nas instituições da Rede Federal, bem como a manutenção e o desenvolvimento do **currículo do ensino técnico integrado**. Para tanto o FDE organizou dois documentos:

1) **Documento Base, 2016**, para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da RFEPCT conforme Lei nº. 11.892/2008;

2) **Agenda de Fortalecimento do Ensino Médio Integrado na RFEPCT, 09/2017**, construída conjuntamente com os participantes do **I Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado, realizado em Brasília.**

Na reunião do FDE, ocorrida durante a 41º Reunião de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – REDITEC, em novembro de **2017**, foi constituído o Grupo de Trabalho - GT dos Cursos Integrados, tendo como objetivo atualizar e aperfeiçoar o Documento Base de 2016, considerando o contexto da Medida Provisória nº. 746/2016, convertida na Lei nº. 13.415/2017.

Assim, houve a retomada do referido documento e a ampliação dos estudos sobre o impacto da citada reforma, bem como a ampla discussão sobre a concepção de ensino médio integrado, defendida pela Rede Federal.

II Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado

No II Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado, em Brasília, **2018**, o texto das diretrizes indutoras foi apresentado à rede, com discussões sobre o EMI no atual contexto educacional brasileiro.

Posteriormente, ele foi apreciado pelo Conif e divulgado em todas as instituições, a fim de que as diretrizes fossem regulamentadas pelos Conselhos Superiores de cada instituição da RFEPCCT.

Documentos para aprovação no Conselho Superior do IFPR

- 1. Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR);**
- 2. Análise da Resolução 01/2021/CNE e Diretrizes para o Fortalecimento da EPT na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Fórum dos Dirigentes de Ensino – FDE/CONIF, de abril de 2021.**

2. Grupo de Trabalho

Composição do GT: DEMTEC + Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - convite aos servidores dos campi que pesquisam acerca do EMI (currículo integrado, EPT e suas políticas educacionais), além da equipe da PROENS.

- 15 pessoas (representantes da PROENS, dos campi sede e avançados, SEPAE, DIEPEX e professores);

- 2 momentos

Teórico/Estudos

Escrita do documento



- 24 de abril de 2020 (Diretrizes Indutoras desenvolvidas nas instituições: IFMA, IFRS, IFB e IFPB);
- Prof. Dante Henrique Moura(IFRN);
- Prof. Ronaldo Araújo (UFPA);
- Prof. Paulo Yamamoto, Pró-reitor de Planejamento do IFPR (questões orçamentárias para cursos de 3 e 4 anos);
- Estudo do documento “Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério”;
- Possibilidades de organização da carga horária e da matriz curricular a partir dos estudos do grupo;
- Evasão e abandono escolar dos cursos técnicos integrados de nível médio do IFPR entre 2014 a 2020;
- O caráter da BNCC no contexto das diretrizes para o EMI;
- Trabalho como princípio educativo, politecnicidade e direitos humanos, e outros de interesse;



3.1 Sobre o Ensino Médio Integrado do IFPR

2020 (25 campi) = 67% EMI (PNP)

Total de cursos no IFPR	315
Total de cursos técnicos	171
Total de cursos integrados	89

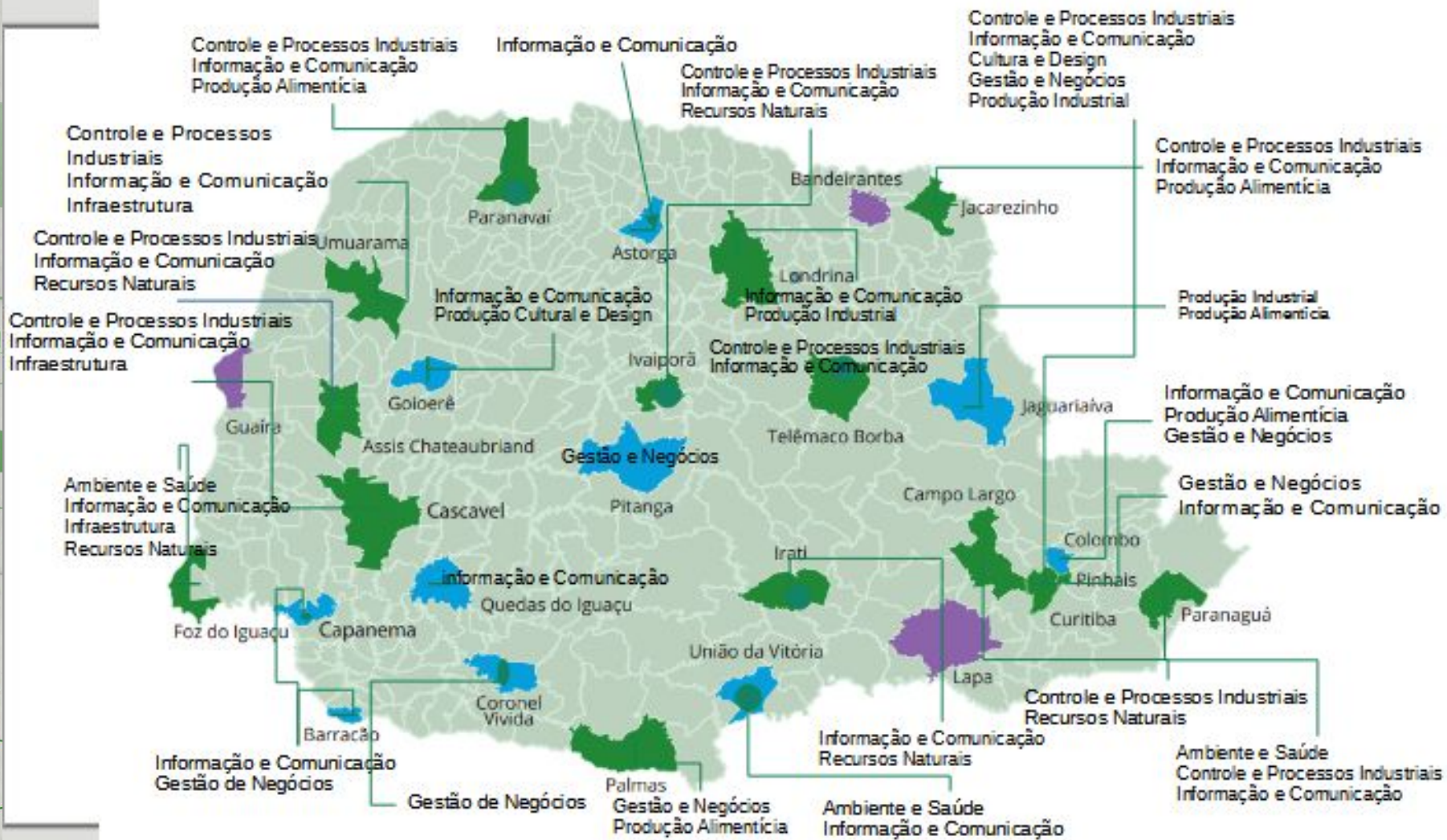
3.2 CH - Ensino Médio Integrado do IFPR

2020

	Média CH	Maior CH	Menor CH
MÉDIA CH - 3 ANOS	3247	4440	3109
MÉDIA CH - 4 ANOS	3240	4000	3150

3.3 Eixos

Eixo	Quantidade de cursos ofertados por eixo
Ambiente e Saúde	3
Controle de Processos Industriais	14
Produção Cultural e Design	2
Gestão e Negócios	10
Informação e Comunicação	22
Infraestrutura	3
Produção Alimentícia	5
Produção Industrial	3
Recursos Naturais	5



4. A minuta das diretrizes para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta integrada

1. Princípios e concepção de cursos técnicos integrados ao ensino médio;
2. Dos objetivos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
3. Da organização curricular para os cursos técnicos integrados ao ensino médio;
4. Da carga horária dos cursos;
5. Dos projetos pedagógicos de curso;
6. Da permanência e êxito;
7. Da formação pedagógica.

Como o IFPR institucionaliza a proposta nacional:

Texto do Conif 2. Garantir, até 2022, que, da previsão de 50% do total de vagas para os cursos técnicos (art. 8º da Lei nº. 11.892/2008), no mínimo 55% delas sejam destinadas a cursos técnicos integrados ao ensino médio (...) e para o público da educação de jovens e adultos, preferencialmente, em todos os campi de cada instituto.

Art. 3º Os cursos técnicos integrados ao ensino médio deverão representar, no mínimo, 50% da oferta de vagas em cada *campus*, conforme previsto na lei de criação dos Institutos Federais, considerando a verticalização entre os diferentes níveis de ensino.

Como o IFPR institucionaliza a proposta nacional:

Art. 4º São objetivos gerais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio:

- I - a formação de estudantes para o trabalho e para a cidadania com autonomia;
- II - o pleno desenvolvimento da pessoa humana;
- III - a garantia do acesso da educação básica como etapa obrigatória.

Art. 5º São objetivos específicos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio:

- I - **A formação integral**, entendida como o desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais do estudante por meio de processos educativos que promovam a autonomia, o comportamento cidadão e o protagonismo na construção de seu projeto de vida;

A proposta curricular

Art. 8º A organização curricular da oferta integrada deve se estruturar:

I - na articulação orgânica entre a educação básica e a educação profissional, superando a dualidade de configurações curriculares de justaposição no ensino técnico de nível médio;

II - no conhecimento profundo da realidade local, regional e na sua relação com a realidade global;

III - no reconhecimento da **equidade** entre as áreas do conhecimento,
(...)

IV - na garantia da oferta dos componentes curriculares que **desenvolvam os sujeitos nas dimensões ética, estética e cultural**, compreendidos pela Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia;

V - no reconhecimento da **Língua Espanhola** como componente curricular necessário ao desenvolvimento contextualizado do estudante do ensino técnico de nível médio, somado à possibilidade de oferta do componente de Língua Inglesa;

VI - na **seleção e organização** dos conhecimentos de forma **colegiada**, que considere a investigação e a compreensão dos processos produtivos em suas múltiplas dimensões;

Art. 12 A organização curricular deve garantir a realização de **práticas profissionais que possibilitem ao estudante a compreensão do mundo do trabalho** por meio de estágio, projetos integradores de intervenção, projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, experimentos e atividades em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas (empresa júnior, escritório modelo e incubadoras), instituições públicas, ateliês, dentre outras, preferencialmente, com tempos e espaços previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 38 A garantia do pleno acesso ao currículo dos estudantes com necessidades específicas, promovendo a permanência na instituição e o êxito em sua trajetória acadêmica, de forma a favorecer a conquista e o exercício de sua autonomia.

Parágrafo único - Indicam-se como elementos para o alcance da permanência e êxito para os estudantes com necessidades específicas:

I - adaptações e flexibilização curricular;

II - atendimento educacional especializado;

III - plano de trabalho com atividades e avaliações que sejam viáveis à realidade do estudante dos cursos;

IV - demais elementos que possam ser construídos para a política de inclusão.

A carga horária dos cursos

Conif.

16. Organizar os cursos, prioritariamente, com duração de três anos, incluída a possibilidade de realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, ao longo do curso, quando previsto.

18. Adotar como referência de carga horária dos cursos técnicos integrados as estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº. 06/2012 de 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com um máximo de 5% sobre a carga horária total, excluída a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando previsto.

Art. 22 Adotar-se-á como referência para a carga horária dos cursos técnicos integrados ao ensino médio o número de horas para as respectivas habilitações profissionais previstas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

I- para os cursos organizados **em 3 anos**, serão considerados:

- a. mínimo de 3000 (três mil) horas para a duração total do curso, distribuídas em, no mínimo, 1000 (mil) horas anuais;
- b. carga horária de 1000 (mil) horas anuais, **sem ultrapassar 10% da carga** horária desse período para atividades de ensino, incluindo a carga horária do estágio supervisionado obrigatório, quando previsto.

II- Para os cursos organizados em **4 anos**, deve ser priorizada **a utilização de turno único** e serão considerados:

- a) o mínimo de **3.200 horas para a duração total do curso**, distribuídas em, no mínimo, 800 horas anuais;
- b) carga horária **mínima de 800 horas anuais, sem ultrapassar 10%** da carga horária desse período para atividades de ensino, incluindo a carga horária do estágio supervisionado obrigatório, quando previsto.

Art. 23 Ao utilizar o turno integral, o *campus* deve **demonstrar as condições de permanência**, com a garantia de alimentação e transporte para os estudantes.

Art. 24 A realização de aulas em contraturno deve considerar a garantia das condições pedagógicas com relação à metodologia utilizada, a participação dos estudantes em atividades de atendimento, pesquisa e extensão e as condições estruturais, dentre as quais estão alimentação e transporte.

Art. 25 Os cursos criados anteriormente a estas diretrizes que **ultrapassarem a carga horária de 10%** na solicitação de ajustes curriculares terão que comprovar a condição de permanência e êxito dos estudantes, com base em justificativa e análise do seu histórico.

Parágrafo único. A justificativa descrita no caput deve conter o relatório de integralização e a avaliação dos estudantes, via pesquisa de egressos.

19. Implantar política sistêmica de formação continuada dos profissionais da educação da instituição, direcionada aos fundamentos pedagógicos da Rede Federal, assumindo os princípios da formação humana integral, com o objetivo de promover o aprimoramento profissional, de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional.

20. Garantir condições de tempo e espaço pedagógicos, preferencialmente, de um turno semanal para:

a) reuniões de curso necessárias para o acompanhamento e a efetivação do currículo integrado;

b) realização do planejamento integrado dos componentes curriculares;

c) formação continuada dos servidores, em serviço, com propósito de favorecer a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado.

Art. 19 Para a efetivação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a instituição deve garantir a participação de todos os docentes e técnicos do colegiado de curso nas seguintes atividades:

- a) reuniões de curso necessárias para o acompanhamento e efetivação do currículo integrado;
- b) **realização do planejamento integrado dos componentes curriculares;**
- c) participação em instâncias colegiadas;
- d) reuniões de acompanhamento pedagógico entre instituição, estudantes, pais e responsáveis legais;
- e) **formação inicial e continuada, em serviço,** com propósito de favorecer a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado.



Art. 41 A formação inicial e continuada dos servidores é condição para a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado na educação profissional e tecnológica.

Art. 42 O IFPR deverá desenvolver uma política de formação pedagógica permanente para os profissionais de educação da instituição, articulada aos fundamentos pedagógicos da educação profissional e tecnológica, assumindo os princípios da formação humana integral.

Art. 43 O IFPR deverá garantir os tempos e espaços para a formação permanente dos servidores.



Diretrizes dos **Cursos Técnicos** **Integrados ao** **Ensino Médio**